

Relação de empresas contempladas com a parcela da cota de importação mencionada no inciso I do art. 1º da Portaria SECEX nº 290, de 22 de dezembro de 2023 - códigos NCM 1011.19.00 e 1001.99.00 (Para o ano de 2024)

Raiz CNPJ	Importador (ordem alfabética)
84046101	BUNGE ALIMENTOS S/A
07199805	GRANDE MOINHO CEARENSE SA
14998371	J MACEDO S/A
07206816	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
88301155	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S A
61065199	OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS

(*) A empresa contemplada com a parcela da cota a que se refere o inciso I do art. 1º da Portaria Secex nº 290/2023 deverá solicitar informações sobre o montante da cota a ela designada por meio de dossiê eletrônico no módulo anexação eletrônica de documentos do Siscomex. Após a criação do dossiê eletrônico no Siscomex, a empresa deverá encaminhar um e-mail para a Coordenação de Importação do Decex, no correio eletrônico: suext.coimp@economia.gov.br informando o número do dossiê eletrônico gerado e o assunto. O Decex responderá a mensagem com as informações sobre o montante da cota destinado ao pleiteante diretamente no dossiê eletrônico criado pela empresa.